PUBLICAÇÃO

LEI Nº. 1041/2013

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar termo de Convênio com a ARTCULTURA RENASCER e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO INÁCIO DRAGO
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 13 (treze) dias do mês de Março do ano dois mil e treze (2013), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano dois mil e treze (2013).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

LEI Nº. 1041/2013

Autoriza o Município de Jaguaré a firmar termo de convênio com a ARTCULTURA RENASCER e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a entidade ARTCULTURA RENASCER, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.116.120/0001-84, sediada à Avenida 09 de Agosto s/nº, Centro, Jaguaré/ES, com a finalidade de apresentação de peça teatral no valor de até R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais.

Parágrafo único. É vedado o emprego do recurso de que trata o *caput* em pagamentos de pessoal, encargos sociais ou trabalhistas ou de dívidas pré-existentes à assinatura do termo de avenças.

Art. 2º Para execução da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), que receberá a seguinte dotação orçamentária.

070 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
074 – Gerência de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0247 – DIFUÇÃO CULTURAL
2.082 – Ações governamentais objetivando apoio às apresentações do Grupo Teatral Renascer
33504100000 – Contribuições
10000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
Ficha nº 00208

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional autorizado neste artigo indicará as fontes de recursos necessárias à sua abertura.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

ROGERIO FEITANI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ELIANA SALVADOR FERRARI
Secretária de Gabinete